



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.494, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO DE AMBUITÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTECENTE A MATRÍCULA 11.798 DO C.R.I. DE COTIA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o município coopera com o Programa de Despoluição do Rio Tietê, sendo necessário a implantação do coletor tronco de esgoto CTS São João do Barueri Montante, para integrar como parte das obras, 3º Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel identificado como UM TERRENO URBANO COM 3.819,50m² (três mil oitocentos e dezenove e cinquenta metros quadrados) destinando-se para implantação de coletor tronco área de 425,31 m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) que se destina a implantação de coletor tronco de esgoto CTS São João do Barueri Montante, para integrar como parte das obras do Programa de Despoluição do Rio Tietê 3º Etapa, imóvel esse que tem a seguinte descrição: Faixa de terras parte de um terreno situada no Km 41 da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, atual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CPTM, na parada de Ambuitá, Bairro Estância São Francisco no município e comarca de Itapevi - SP, pertencente a matrícula 11.798 1º CRI de Itapevi representado no desenho Sabesp TGA 232/17 com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "A" (N= 7.396256,008, E=299.287,999) localizado na linha titulada MC.01-MC.02 da matrícula 11.798, distante 10,33m do MC.02; deste ponto segue com Rumo de 24°00'00"SW e distância de 6,19m até o ponto aqui designado "B", confrontando do ponto A ao ponto B com a propriedade de Dr. Mauricio Bechara; daí segue com Rumo de 47°18'55"NE e distância de 102,75m até o ponto aqui designado "C"; daí segue com Rumo de 35°33'20"SE e distância de 1,44m até o ponto aqui designado "D", confrontado do ponto C ao ponto D com a área da mesma propriedade; daí segue com Rumo de 49°10'NE e distância de 4,34m até o ponto aqui designado "E", confrontando do ponto D ao ponto E com a propriedade de Manoel dos Santos e o Espólio de Theodoro José Ordonho; daí segue com Rumo de 26°00'33"NW e distância de 4,22m até o ponto aqui designado "F"; daí segue com Rumo de 47°21'18"SW e distância de 102,57m até o ponto A início desta descrição, confrontando do ponto E até o ponto A com a mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 425,31m².

Art. 2º - Na área de que trata o art. 1.º deste Decreto, serão implantados coletor tronco CTS.

Art. 3º - A regularização do registro cartorário da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de agosto de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de agosto de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo